



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
LEI Nº. 214 DE 10 DE MARÇO DE 1.977

DOA UMA ÁREA DE TERRAS À ASSOCIAÇÃO
ATLÉTICA BANCO DO BRASIL DE JACIARA.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Associação Atlética Banco do Brasil de Jaciara, um (01) alqueire paulista de terras constantes da área denominada "BOSQUE", situada no centro geográfico da planta de loteamento desta cidade, às Avenidas Tupiniquins e Caetés.

§ 1º - A Donatária fica obrigada, com fulcro nas condições das cláusulas da Escritura Pública da referida área:

I - manter e conservar o imóvel ora doado com sua arborização intacta, proceder o reflorestamento que se fizer necessário, não podendo, de forma alguma, fazer nem permitir que se faça o seu desmatamento, sob qualquer pretexto, a fim de que se conserve a fauna silvestre, com as exceções do inciso seguinte, no fim;

II- o aproveitamento do imóvel deverá ser feito de tal modo que não prejudique a sua floresta, que terá de ser mantida, conservando sua fauna e flora, podendo, a Donatária proceder a instalação de sua sede social, de parques infantis, zoológicos e praças de esporte.

§ 2º - O não cumprimento das condições acima implicará na perda imediata da área doada, independentemente de quaisquer ônus à Prefeitura Municipal e de trâmites judiciais.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal indicará à Donatária a área a ser demarcada para posterior escrituração pública.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 10 DE MARÇO DE 1.977

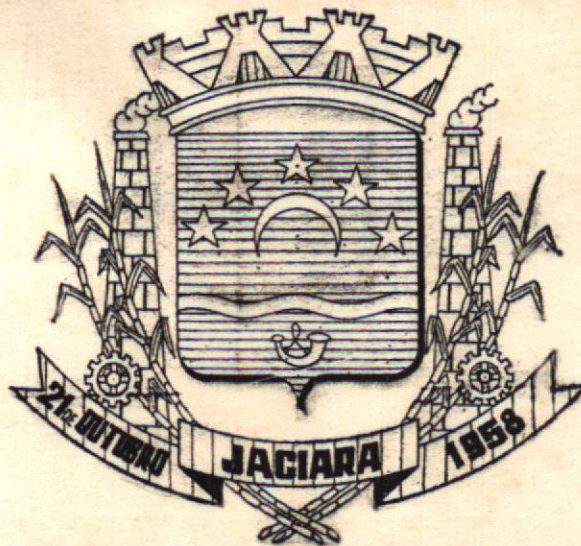
MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Divisão de Administração de conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Jose Vilela de Moraes
Dir. de Adm.

Lei 214/77

Projeto de
Lei
nº 02



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

03.^a Sessão da 03.^a Reunião
Realizada em 24 / fevereiro / 1977
ASSUNTO: Doação de uma área de terra a ABB - frieira

1.^a Discussão: 24.02.77 - por unanimidade
2.^a Discussão: 24.02.77 - por unanimidade

Enviado para o Executivo em / /

APROVADO por unanimidade

VETADO — x —

ARQUIVE-SE

..... / /

.....
PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARÁ

M E N S A G E M 002/77

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Dizem os Doutores da Lei que o Juiz, ao // aplicar a Justiça, quando da interpretação de uma norma indutiva, o deve fazer com ponderação e equidade.

Vós, ilustres representantes do povo jaciarense, esperamos, ponderados fostes com referência ao Projeto de // Lei que deu novas providências à Lei que doou uma área de terras / ao Clube Recreativo de Jaciara, aplicareis, com certeza, a equidade quanto ao presente Projeto, que concede à Associação Atlética Banco do Brasil de Jaciara um (01) alqueire paulista de terras na mesma área.

Ressaltamos que o Banco do Brasil trouxe - nos imensos benefícios e, conseqüentemente, com ele veio a evolução de nossa terra. Justo se torna, a exemplo de outras cidades - não / sejamos a exceção - que sua Associação surja também em nossa urbe, / trazendo-nos, com a implantação de seu clube, mais um pouco de progresso.

Solicitamos dos ilustres vereadores a votação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, dada a brevidade da viagem do Senhor Gerente da Agência local à Brasília, oportunidade em que, já com a Lei em mãos, consiga de seus diretores a consignação de numerário para a Associação em epígrafe, que tomará / imediata providência de instalação de sua sede, das demais que comporão o clube, com prévia preparação do terreno e projeto de obra.

Esperamos, o Governo Municipal, transmitir ao Banco do Brasil o reconhecimento dos moradores do Município / de Jaciara, na magnânime representação de seus Edis, aprovando o // presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA (MT), aos 18 de fevereiro de 1.977.-

Márcio Caspary da Silva
- Prefeito Municipal -



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 18 FEVEREIRO DE 1.977

*Approvado em
regime de sistema
urgente, por U-
nidade, em primei-
ra e segunda discus-
sões, nos termos
do art. 58, inciso
II, da Constituição
de 1967, com
esta alteração.*

DOA UMA ÁREA DE TERRAS À ASSOCI-
AÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL //
DE JACIARA.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de //
mato Grosso, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica O Prefeito Municipal autorizado a doar à
Associação Atlética Banco do Brasil de Jaciara um (01) alqueire pau-
lista de terras constantes da área denominada "BOSQUE", situada no
centro geográfico da planta do loteamento desta cidade, às Avenidas
Tupiniquins e Caetés.

§ 1º - A Donatária fica obrigada, com fulcro nas condições
das cláusulas constantes da Escritura Pública da referida área:

I - manter e conservar o imóvel ora doado com sua arboriza-
ção intacta, proceder o reflorestamento que se fizer necessário, não
podendo, de forma alguma, fazer nem permitir que se faça o seu des-
matamento, sob qualquer pretexto, a fim de que se conserve a fauna/
silvestre, com as exceções do inciso seguinte, no fim;

II - O aproveitamento do imóvel deverá ser feito de tal mo-
do que não prejudique a sua floresta, que terá de ser mantida, con-
servando sua fauna e flora, podendo, entretanto, a Donatária proce-
der a instalação de sua sede social, de parques infantis, zoológi-
cos e praças de esporte.

§ 2º - O não cumprimento das condições acima implicará na
perda imediata da área doada, independentemente de quaisquer ônus à
Prefeitura Municipal e de trâmites judiciais.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal indicará à Donatária a
área a ser demarcada para posterior escrituração pública.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA(MT), aos
18 de fevereiro de 1.977.-

Márcio Cassiano da Silva
- Prefeito Municipal -